

CPL - CMLP CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDERROC. 170501/2019

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50 RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO -

RUB.

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

> MINUTA DO **EDITAL**



CPL-CMLP -PMROC 170501 120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-6 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/8001-50

340/8001-50

MINUTA DO EDITAL

Pregão Presencial Nº ____/2019

Tipo: Menor Preço por Item

(Exclusivo para participação de ME e EPP nos termos do Art. 48, I da Lei 123/2006).

A Câmara Municipal de Lago da Pedra, Estado do Maranhão, através de seu Pregoeiro, torna público para o conhecimento das empresas e demais interessados, que fará realizar licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM às __h: __ min. do dia __ de ____de 2019, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Senador Vitorino Freire, s/n, Centro, Lago da Pedra - MA, conforme solicitação da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, Órgão Gerenciador, obedecendo rigorosamente aos termos, especificações, instruções e condições contidas neste instrumento e seus anexos.

O presente certame, e a contratação dele decorrente, obedecerão integralmente à Lei Federal Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, utilizando-se subsidiariamente as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2006 alterada pelas Leis Complementares 147, de 07 de Agosto de 2014, 155 de 27 de Outubro de 2016 e demais normas sobre licitação em vigor, e condições estabelecidas neste Edital.

Este Edital e seus Anexos encontram-se à disposição das empresas interessadas na Sede da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, Rua Senador Vitorino Freire, s/n, Centro, Lago da Pedra - MA, no horário das 08:00 às 12:00, até o dia que antecede à data do Certame e no site www.cmlagodapedra.ma.gov.br.

1. DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

- 1.1. O valor estimado para aquisição do objeto deste certame perfaz a ordem de R\$ 67.725,00 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais).
- 1.1.1. O item desta licitação cujo valor total não ultrapassa a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é destinado exclusivamente a ME, e EPP, nos termos da Lei Complementar 147/2014, o qual segue destacado no ANEXO I deste Edital;
- 1.2. O item do Termo de Referência, anexo I deste Edital, apresenta valor que não ultrapassou R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), portanto o item do termo de referência é



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDE

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP 658/15-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

500

170501 2019

CPL - CMLP

de participação exclusiva para ME e EPP, em observância ao Inciso I, Art. 48 da Lei Complementar 147/2014;

1.3. As despesas decorrentes das contratações pela Câmara Municipal serão cobertas pela Lei Orçamentária da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA consignados nas seguintes rubricas:

ÓRGÃO GERENCIDOR:

ÓRGÃO 01 - Câmara Municipal;

UNID. ORÇAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 - Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar as empresas interessadas, que se enquadrem na condição de ME ou EPP, pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

- 2.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;
- 2.2. Em relação aos itens mencionados no subitem 1.1.1 a participação é exclusiva às Microempresas ME e Empresas de Pequeno Porte EPP;
- 2.3. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.
- 2.2. Não serão admitidas nesta licitação as participações de licitantes:
- 2.2.1. Em processo de falência, recuperação judicial, extrajudicial, de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso por terem sido declaradas inidôneas:
- 2.2.3. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Lago da Pedra MA suspenso;
- 2.2.4. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, quaisquer que seja sua forma de constituição;
- 2.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDERAS

170501 12019

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.3470061-50

- 2.2.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.
- 2.2.7. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 2.3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e neste edital, incluído a participação para o item destinado exclusivamente para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:
- 2.3.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- 2.3.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- 2.3.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse a importância de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- 2.3.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- 2.3.5. Cujo sócio ou titular seja, administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o item anterior;
- 2.3.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- 2.3.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- 2.3.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- 2.3.9. Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anoscalendário anteriores;
- 2.3.10. Constituída sob a forma de sociedade por ações.
- 2.3.11. Cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do produto, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.



PROC. 170501 120 19 PALACIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEPA: 85.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.69 1.840/0001-50

CPL - CMLP

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

As empresas licitantes que se fizerem representar nesta licitação, além dos envelopes de "proposta de preços" e "habilitação", deverão efetuar seu credenciamento e entregálo no ato de entrega dos envelopes, conforme abaixo:

3.1. SÓCIO(A), EMPRESÁRIO(A) OU ASSEMELHADO(A):

3.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, de todos os sócios da empresa, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

3.2. PROCURADOR(A) OU ASSEMELHADO(A):

3.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, apresentar lances verbais, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a) e do(a) outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido



CPL - CMLP 170501

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDHIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – GEP - 65.715-000 87 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697 840/0001-50



pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- 3.2.2. Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração) ou Carta Credencial, com firma reconhecida em cartório do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a(ao) outorgado(a) poderes para emitir proposta de preços, apresentar lances verbais, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do(a) outorgado(a)e do(a) outorgante, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.
- 3.3. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social de constituição da empresa participante, conforme itens 3.1.1., 3.2.1. e 3.2.2. devem está acompanhada de todas as alterações ou consolidação. Os documentos de credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos a(s) empresa(s) licitante(s).
- 3.4. A não apresentação ou incorreção nos documentos de credenciamento a que se refere o item 3.1 deste edital, bem como a apresentação de documentos ilegíveis, não excluirá a empresa licitante do certame, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma, e de praticar qualquer outro ato inerente a este certame.
- 3.5. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo ser observada a restrição constante do item 3.4 deste edital.
- 3.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEPL 85.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

4. DAS DECLARAÇÕES EXIGIDAS PARA O CREDENCIAMENTO

- 4.1. No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá juntamente com os documentos citados no item 03 as declarações abaixo relacionadas, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- I Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso V deste subitem, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contida no Anexo II deste Edital;
- II Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso V deste subitem, assinada por quem de direito, a fim de garantir os benefícios garantidos pela Lei Complementar n° 147/2014, conforme modelo sugestão contida no Anexo V deste Edital;
- III A apresentação da certidão citada no inciso anterior é obrigatória para as empresas que desejarem participar dos itens cuja participação é exclusiva para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, além de ser fundamental para garantir o tratamento diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/2006;
- IV A declaração de que trata o subitem II só terá validade se estiver acompanhada de certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, que demonstre essa condição, devidamente atualizada, com emissão não superior a 60 (sessenta dias) dias da abertura do certame "Certidão Específica e Certidão Simplificada".
- V Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no inciso V deste subitem, assinada por quem de direito, de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do Anexo VII do edital, em cumprimento ao disposto na Portaria SDE Nº 51, de 03 de julho de 2009, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;
- VI Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços (Envelope "A") e Habilitação (Envelope "B").
- 4.2. A não entrega das declarações exigidas nos incisos I a V do subitem 4.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 4.3. Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 4.1 deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.



PROC. 170501 PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP-168-715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

120 19

CPL - CMLP

- 4.4. Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes que contêm as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.
- 4.5. Após o início da abertura dos envelopes de propostas de preco não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 4.6. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital:

5. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

5.1. Os conjuntos de documentos relativos às propostas de preços e à habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, opacos, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos incisos I e II a seguir:

i - Envelope contendo os documentos relativos as Propostas de Preços:
ENVELOPE "A" – PROPOSTAS DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019
DIA DE DE 2019 H: MIN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO
DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL
DE LAGO DA PEDRA – MA.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/NOME:
CNPJ/CPF:

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA
PREGÃO PRESENCIAL Nº/2019
DIA DE DE 2019- H: MIN.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO
DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAI
DE LAGO DA PEDRA – MA.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE/NOME:
CNPJ/CPF:



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MAROC. 170501 20 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 53.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50



Q0

CPL - CMLP

- 5.1.1. No caso de a licitante confundir os conteúdos dos envelopes entregues, vindo a colocar a proposta no envelope "B" e os documentos de habilitação no envelope "A", a mesma será excluída do certame.
- 5.2. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Câmara "CPL", ou ainda, por meio de publicação em órgão de imprensa oficial.
- 5.2.1. As cópias dos documentos que deverão ser apresentadas dentro dos envelopes "Propostas de Preços" e "Documentos de Habilitação" poderão, mediante a apresentação do original, ser autenticadas por servidor da Câmara "CPL", até 01 (um) dia útil antes da realização da sessão, observando-se que em hipótese alguma serão autenticadas cópias de documentos no momento de realização da sessão.
- 5.2.2. As documentações apresentadas autenticadas através de Cartório Virtual, em restando dúvida quanto à veracidade das informações, serão objeto de diligência, devendo a empresa fornecer todos os dados necessários para o esclarecimento das dúvidas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.
- 5.2.3. Todos os documentos apresentados deverão ser juntados ao processo, para fins de comprovação da entrega dos mesmos.
- 5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac símile, mesmo autenticadas.

6. DO ENVELOPE "A" - PROPOSTAS DE PREÇOS:

- 6.1. O envelope "A" conterá as propostas de preços da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:
- 6.2. Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnica de uso corrente, redigida com clareza sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante ou por quem de direito, conforme modelo presente no Anexo VIII;
- 6.3. Indicar nome ou razão social da licitante, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato (a não indicação de representante para assinatura do contrato não ensejará desclassificação da proposta);
- 6.4. Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;



CPL - CMLP 170501

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.8 0/2001-50

- 6.4.1. Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse desta Administração, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo;
- 6.5. Ser apresentados precos, de acordo com o objeto deste Edital, unitários e totais correspondentes aos itens e ao valor global ofertado para o produto, sendo estes em algarismo e por extenso (para fins de esclarecimentos de dúvidas referente ao item 6.5.1. O não atendimento da apresentação por extenso não acarretará a desclassificação da licitante), de acordo com a ordem do item dispostos no Anexo I, em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais depois da vírgula.
- 6.5.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais prevalecerão os primeiros, e os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados este último:
- 6.5.2. Não será admitido no preço, o fracionamento de centavos que ultrapassarem duas casas decimais, desprezando-se a fração remanescente.
- 6.6. Declaração expressa na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a: custos direitos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.7. Constar declaração de que o fornecimento será executado de forma imediata conforme solicitação da contratante.
- 6.8. Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços, ou qualquer outra condição que induza ao julgamento subjetivo de mais de um resultado;
- 6.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o produto objeto desta licitação ser entregue a Câmara Municipal sem ônus adicionais;
- 6.10. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- 6.11. Serão desclassificadas as propostas que:
- 6.11.1. Não atenderem, integralmente, a todas às exigências do presente edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades, omitirem dados requeridos, apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital.



CPL - CMLP PROC. 170501 12019

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.84 / (2018) 0

- 6.11.2. Não especificarem detalhadamente o produto ofertado.
- 6.11.3. Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
 - a) São considerados excessivos os preços cotados que ultrapassarem os valores unitários estimados:
 - b) Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não vierem até a sua viabilidade comprovada;
 - c) É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) que o(s) preço(s) ofertado(s) não é(são) inexequível(eis).
- 6.8.4. Cotarem quantidades do produto inferior ou superior ao quantitativo definido no termo de referência (Anexo I deste edital).
- O envelope contendo a proposta de preços, uma vez aberto, vinculará a empresa licitante, obrigando-a a entrega do produto licitado, caso ele vem ser adjudicatário.
- 6.10. A descrição de todos os dados da proposta e a juntada de toda a documentação exigida para habilitação é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.
- 6.11. Em circunstâncias excepcionais, a Câmara Municipal de Lago da Pedra MA, poderá solicitar a empresa licitante a prorrogação do prazo de validade da proposta de preços. Nesse caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formulados por escrito, sendo facultado a empresa licitante recusar ou aceitar a prorrogação da validade da sua proposta. Entretanto, no caso de concordância, não poderá modificála, nem a Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, solicitará qualquer modificação.
- 6.12. Na hipótese do processo licitatório vir a sofrer suspensão, o prazo de validade da proposta de preços fica automaticamente prorrogado por igual número de dias em que o referido processo permanecer suspenso.
- 6.13. Não será considerada a proposta de preços apresentada por telex, telegrama, fax, internet ou outro meio eletrônico.
- 6.14. O quantitativo constante no Termo de Referência (Anexo I deste edital) é estimativa, não cabendo à Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, o compromisso de contratá-lo na totalidade da quantidade informada.
- 6.15. As propostas de preços para o produto cotado deverão ser apresentadas contemplando 100% (cem por cento) do quantitativo fixado do item, não sendo permitidas ofertas especiais.



CPL - CMLP MROC 170501

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDE RA S

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697. 4470 B1-50

6.16. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer empresa licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da empresa licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto no Art. 97 da Lei nº 8.666/93.

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

Na etapa de lances verbais será respeitada a ordem, onde serão apresentados os lances referentes ao item constante no Termo de Referência.

- 7.1. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.
- 7.2. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preco por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.
- 7.3. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.
- 7.4 As licitantes oferecerão lances verbais sobre os preços unitários ofertados obedecendo ao seguinte:
- 7.4.1. Para as licitantes classificadas, conforme estabelecido no subitem 7.3 será dado oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos e de valores decrescentes.
- 7.4.1.1. Após iniciado a etapa de lances, fica vedada o uso de aparelho telefônico e equivalente que possam retardar o andamento dos trabalhos. O descumprimento do estabelecido ensejará na exclusão do representante da sala de reuniões.
- 7.4.1.2. Fica vedada ainda a saída de mais de um licitante por vez da sala de reuniões a fim de evitar a combinação de preços e o "conluio" entre licitantes participantes que poderão resultar em prejuízos ao Erário. A saída da sala de reuniões será permitida de um licitante por vez após análise dos motivos pelo Pregoeiro. O representante que



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEPF \$57,15-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697. 40/0001-50

120 19

CPL - CMLP

recusar-se a cumprir as normas estabelecidas pelo Pregoeiro, e ainda sair, ausentar-se da sala de reuniões sem a devida autorização, será excluído do certame, com a constatação do fato em ata.

- 7.4.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e, as demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.4.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4.4. Caso não mais se realize lances verbais serão encerrados a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço.
- 7.4.5. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.
- 7.5. Aceita a proposta de menor preço, será aberto o envelope Documentação, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, assegurando-se à licitante já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.
- 7.6. Ocorrendo alguma das condições abaixo previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço:
- 7.6.1. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva (ordenação das ofertas e exame quanto ao objeto e valor ofertado);
- 7.6.2. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;
- 7.6.3. Se a licitante detentora do menor preço desatender às exigências habilitatórias.
- a) na ocorrência das situações previstas nos subitens 7.6.2 e 7.6.3, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;
- b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.
- 7.7. Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDHIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - GEF! 5:715-900 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697840/0001-50

MADC 170501

120 19

CPL - CMLP

7.8. O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatária, sendo assegurado o prazo de 60 (sessenta) dias para a retirada dos mesmos após publicação do extrato de contrato objeto do presente certame na imprensa oficial, sob pena de destruição.

8. DO ENVELOPE "B" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

- 8.1. É condição básica para a fase de habilitação, que a licitante apresente, em um envelope, cópias autenticadas, em cartório, dos documentos abaixo relacionados, com prazo vigente, em uma via ou se preferir autenticadas, nos termos do subitem 5.2.1, pelo Pregoeiro ou membros da Equipe de Apoio.
- 8.2. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui em seus quadros de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo sugestão aduzido no Anexo III deste Instrumento.
- 8.3. A licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato que possa impedir a sua habilitação neste certame, conforme modelo Anexo IV.
- 8.4. Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou na forma do subitem 5.2.1, os quais se referem a:

8.4.1. Habilitação Jurídica:

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e suas alterações, ou a) consolidação, devidamente registrados, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores devidamente autenticados, bem como cópia dos documentos pessoais de seus representantes legais devidamente autenticados em cartório ou por servidor público designado pela CPL:
- b) Decreto de autorização, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (conforme o caso).
- c) Registro no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresário individual ou sociedade empresária;
- d) Registro no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples:



MROC. 170501 120 19

CPL - CMLP

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA S

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.4479091-50

e) Documentos que indiquem os atuais responsáveis pela sua administração, salvo se já constarem no contrato social em vigor, no caso das demais sociedades.

8.4.2. Qualificação Técnica:

- a) Apresentação de pelo menos 01 um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando o fornecimento do produto licitado, compatível com o objeto deste certame.
- a.1) O (s) atestado (s) ou declaração(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, contendo o nome/razão social, CPF/CNPJ, endereco, telefone ou qualquer outra forma para que o pregoeiro e equipe de apoio possam valer-se através de contato com os atestadores. Deverá(ão) estar assinado(s) ou rubricado(s), contendo o nome do emitente que o(s) subscreve(em).
- a.2) Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de qualificação técnica apurada (caso necessário ou/a vontade do pregoeiro) pela CPL (Pregoeiro e Equipe de Apoio), mediante simples conferência, implicará a inabilitação da respectiva licitante.

8.4.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão que comprove a inexistência de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo Distribuidor da Comarca sede da licitante:
- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social "2018", já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou de outro indicador que o venha substituir.
- c) O balanço patrimonial deverá está registrado na Junta Comercial da sede da Licitante, devidamente acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário registrados na Junta Comercial da sede da Licitante.
- d) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo obrigatório a apresentação da Certidão de Regularidade Profissional do Contador emitido pelo Conselho Regional de Contabilidade.
- e) a comprovação de boa situação financeira nos termos do art. 31, § 5º da Lei n.º 8.666/93, será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.\$15-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

(A)

170501 120 19

CPL - CMLP

Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, evidenciadas pela própria licitante:

LG=	(ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO)			
	(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)			
SG=	(ATIVO TOTAL)			
	(PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO)			
LC=	ATIVO CIRCULANTE			
	PASSIVO CIRCULANTE			

- e) É facultado a empresa licitante apresentar o memorial de cálculo acima, pois os índices dos quocientes de capacidade econômico-financeira serão calculados pelo Contabilista da Câmara Municipal de Lago da Pedra MA.
- f) Na ausência, ou quando qualquer dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral informados forem inferiores a 01, deverá comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor proposto.

8.4.4. Regularidade Fiscal:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Prova de inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal de Contribuintes, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual "SINTEGRA/ALVARÁ";
- c) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, através da CND E CNDA da sede da licitante;
- e) Certificado de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO + CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23. 69 R&B 0001-50

PROG. 170501

CPL - CMLP



- g) Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agencia Nacional do Petróleo – ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo "Certificado de Posto Revendedor".
- 8.4.4.1. A comprovação de regularidade fiscal das ME e EPP somente será exigida no caso de vierem a ser adjudicatárias deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 8.4.4.2. As **ME** e **EPP** deverão, no entanto, apresentar os documentos elencados nos subitens 8.4.4. "a" a "g" mesmo que apresentem alguma restrição.
- 8.4.4.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à(s) microempresas e empresa(s) de pequeno porte adjudicatária(s) deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for(em) declarada(s) vencedora(s), prorrogáveis por igual período, a critério da administração da CMLP, para a regulamentação da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 8.4.4.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.4.4.3 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Disposições Gerais da Habilitação:

- a) A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar também o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- b) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- c) Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada;
- d) Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante, ressalvados os casos previstos no subitem 8.4.4.3.
- e) Os documentos que não contemplarem de forma expressa a sua validade serão considerados como prazo de validade dos mesmos o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da sua emissão. Esta exigência não vale para os atestados de capacidade técnica.



MAOC. 170501 PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697 840/0001-50



120 19

CPL - CMLP

- f) Se a documentação apresentada pela empresa no ato do certame não corresponder a veracidade real da situação apresentada, ensejará a inabilitação da empresa, sem prejuízo da apuração das responsabilidades por apresentação de informações inverídicas nas esferas, civil, penal e administrativa.
- g) Os documentos de habilitação da vencedora somente serão abertos após encerramento da etapa de lances de todos os itens do certame em razão da necessidade de celeridade processual dos atos administrativos.

9. DOS RECURSOS:

- 9.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.
- 9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 9.6. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax, e-mail ou após terem vencidos os respectivos prazos legais.

10. DA HOMOLOGAÇÃO E DO CONTRATO:

- 10.1. Decididos os eventuais recursos administrativos interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará o pregão.
- 10.2. Homologado o resultado da licitação, a Câmara, respeitada a ordem de classificação, convocará a licitante vencedora para assinatura da Ata de Registro de Preços e posteriores contratos, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso quanto ao fornecimento do objeto, nas condições estabelecidas no presente instrumento licitatório.



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – **GEFL 65.715-000** LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0<u>0</u>001-50

CPL-CMLP - PROC. 17 CS 01 120 19 LIRA 100

6

- 10.3. Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV da Lei nº 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.
- 10.4. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. As convocações de que tratam o subitem 10.2 deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93, Lei 10.520/2002 e neste edital.
- 11.2. As convocações de que tratam o subitem anterior serão realizadas por meio de fax, e-mail, telefonema ou pessoalmente, informando o encaminhamento da convocação, o qual será certificado pelo servidor responsável, eximindo a Administração de responsabilidade de convocação por qualquer outro meio.
- 11.3. A não apresentação de representante legalmente constituído para assinatura da Ata de Registro no prazo previsto no subitem 11.1 implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções prevista no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a Administração convocar as licitantes remanescentes para formalizar instrumento de contrato/ata de registro, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 11.4. A Ata firmada com a licitante fornecedora observará a minuta constante no Anexo VI.
- 11.5. É facultado a CMLP, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar o item específico ou o Registro de Preços.
- 11.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a Adjudicatária obriga-se a fornecer o produto a ela adjudicado, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.
- 11.7. A Ata de Registro de Preços vigerá pelo prazo de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, não admitindo prorrogação.
- 11.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a esta Câmara Municipal.



CPL - CMLP RRPC. 170501

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRAS

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – ČEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.88040901-50

- 11.9. Os órgãos e entidades que não participaram do presente Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, deverão manifestar seu interesse junto à Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, para que esta indique a(s) empresa(s) detentora(s) do Registro e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.
- 11.10. Caberá a beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da adesão, obedecendo os quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 11.11. As contratações adicionais a que se referem os subitens 11.8 e 11.9 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.
- 11.12. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 12.1. Iniciar o fornecimento no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- 12.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, iniciar o abastecimento do veiculo indicado pela contratante com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- 12.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento do veiculo:
- 12.4. Executar às suas expensas e a critério da contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a ser utilizado, submetendo-o á apreciação da contratante. a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;
- 12.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou



CPL - CMLP PMOC 170501 120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.69 .840001-50

EP: 65.715-000

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal:

- 12.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 12.7. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.8. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante:
- 12.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.
- 12.10. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 12.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade do produto fornecido.
- 12.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

13. ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- 13.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- 13.3. Conduzir o(s) veiculo(s) ao Posto da contratada para efetuar o abastecimento;
- 13.4. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, assinar o referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 13.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o objeto, dentro das normas deste instrumento:



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

120 19

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23 697,840/0001-50

CPL - CMLP

- 13.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o Contrato;
- 13.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 13.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência ou no contrato.

14. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- 14.1 É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato;
- 14.2 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE:
- 14.3 É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento do produto objeto deste Pregão.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificações, seu preço unitário e total, acompanhada das ordens de fornecimento/abastecimento emitidas. O pagamento será feito em conta corrente em nome do fornecedor, até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, Art. 5, da Lei 8.666/93.
- 15.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14:
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA:
 - Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
 - Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



RAPRE

CPL - CMLP PRMA: 170501

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO - EEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697,840/0001-50



15.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

- 15.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 15.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 15.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 15.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 15.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.
- 15.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 15.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0.0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

15.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP\$65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.647.840/0001-50

CPL - CMLP

-MA 170501

RUB.

16. DAS REQUISIÇÕES/ABASTECIMENTO E ACEITAÇÃO

A contratação com a empresa será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato o objeto será recebido da seguinte forma:

- 16.1. O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante.
- 16.2. Os pedidos acerca dos abastecimentos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.
- 16.3. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a planilha elaborada pelo contratante.
- 16.4. O combustível deverá apresentar qualidade e especificações compatíveis com o termo de referência.
- 16.5. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento indicado pela contratada, devendo ter horário de funcionamento mínimo das 06h:00 ás 20h:00.
- 16.6. O abastecimento pela contratada deverá ocorrer de forma imediata mediante requerimento da contratante.
- 16.7. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a abastecer o veículo autorizado, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis.
- 16.8. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela contratada, com entrega parcelada e contínua.
- 16.9. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer o item nos respectivos preços registrados.

17. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do produto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores,



CPL - CMLP CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA 170501 120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

1116

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preco praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos precos aos valores praticados pelo mercado.
- 17.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 17.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus precos aos valores de mercado observará a classificação original.
- 17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 17.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 17.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- 17.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 17.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



PALACIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRÓ LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23 627.840/0001-50

CPL - CMLP

120 19

18. DAS PENALIDADES

- 18.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- 18.1.1 advertência;
- 18.1.2 multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 18.1.3 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de executar o objeto previsto no contrato:
- 18.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 18.1.2 a 18.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

- 18.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 18.2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo de Referência;
- 18.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente:
- 18.2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 18.2.4 fizer declaração falsa;
- 18.2.5 cometer fraude fiscal:
- 18.2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 18.2.7 não celebrar o contrato;
- 18.2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 18.2.9 apresentar documentação falsa.



8.666/93.

CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDR

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEROC 170501

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO - GEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23 697.840/0001-50

RUB.

18.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº

- 18.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 18.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 19.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 19.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da petição.
- 19.3. Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.
- 19.4. A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA.
- 19.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

20. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 20.1. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, Rua Senador Vitorino Freire, s/n, Centro, Lago da Pedra -MA, ou pelo E-mail: cmlagodapedra@gmail.com, no horário de expediente, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.
- 20.2. Cópia do edital e seus anexos estarão a disposição na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, Rua Senador Vitorino Freire, s/n, Centro, Lago da Pedra - MA, onde poderá ser prestado todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados sobre o edital e seus anexos, os quais poderão ser consultados e obtidos



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIR

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - FCEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23 697.840/0001-50

gratuitamente por meio do site www.cmlagodapedra.ma.gov.br,ou mediante solicitação ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, mediante o pagamento no valor de R\$ 20,00 (vinte), não reembolsáveis, através de DAM. Caso a licitante apresente mídia para a cópia do edital não será cobrada a taxa. O Edital ficará à disposição dos interessados nos horários de 08:00 às 12:00 horas.

21. DO PREGÃO

- 21.1. A critério da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA MA, este Pregão poderá:
- 21.1.1 ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 21.1.2 ser revogado, a juízo da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA MA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta:
- 21.1.3 ter sua data de abertura dos envelopes Proposta e Documentação transferida, por conveniência exclusiva da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA.
- 21.1.4. É facultado ao pregoeiro, quando necessário e antes de desclassificar a proposta de preços e/ou lance ofertado, suspender a sessão e requerer à empresa licitante de melhor oferta que apresente documento(s) que comprove(m) a exequibilidade dos preços. A sessão também pode ser suspensa para cadastramento e análise das propostas bem como para realizar eventuais diligências que se fizerem necessárias para o bom andamento do processo.
- 21.1.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a o Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas que não contenham as irregularidades que geraram a inabilitação ou a desclassificação.
- 21.2. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:
- 21.2.1 a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº 8.666/93;
- 21.2.2 a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no item anterior; e
- 21.2.3 no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.



CPL-CMLP PROC. 170501 120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDERS

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50



22. DOS ANEXOS

- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Modelo de Declaração de Cumprimento de Requisitos de Habilitação;
- c) Anexo III Modelo de Declaração em Relação ao Trabalho de Menores;
- d) Anexo IV Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- e) Anexo V Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- f) Anexo VI Minuta da Ata de Registro de Preços;
- g) Anexo VII Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- h) Anexo VIII Modelo de Proposta;
- h) Anexo IX Modelo de Credenciamento;
- i) Anexo X Minuta do Contrato;
- j) Anexo XI Recibo de Retirada do Edital.

Lago da Pedra - MA,	de	_de 2019.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	×××××××××××××××××××××××××××××××××××××××	(
Pro	egoeiro	



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTR**∳** – CEP: 65.715-000 ∠ LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.681.840/0001-50

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa para aquisição de combustível é de fundamental importância, pois se faz necessário para garantir o abastecimento de veículos pertencentes ou locados que estejam a serviço da Câmara Municipal.

2. OBJETO

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para aquisição do objeto do presente Termo de Referência é de R\$ 67.725,00 (sessenta e sete mil setecentos e vinte e cinco reais).

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 4.1. O item deste Termo de Referência cujo valor total não ultrapassou a quantia de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) é destinado exclusivamente à participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 147/2014;
- 4.2. Os quantitativos referentes ao item de contratação exclusiva para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte está detalhado a seguir:

4.2.1. ESPECIFICAÇÃO DO ITEM

Item	Descrição	Unidade	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	Diesel S10	Litro	17.500	3,87	67.725,00
				Total:	67.725,00

5. DAS REQUISIÇÕES/ABASTECIMENTO E ACEITAÇÃO:

A contratação com a empresa será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato o objeto será recebido da seguinte forma:

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

CPL - CMLP

120 19

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO + CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697-84070001-50

- 5.1. O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante.
- 5.2. Os pedidos acerca dos abastecimentos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.
- 5.3. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a planilha elaborada pelo contratante.
- 5.4. O combustível deverá apresentar qualidade e especificações compatíveis com este termo de referência.
- 5.5. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento indicado pela contratada, devendo ter horário de funcionamento mínimo das 06h:00 ás 20h:00.
- 5.6. O abastecimento pela contratada deverá ocorrer de forma imediata mediante requerimento da contratante.
- 5.7. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a abastecer o veículo autorizado, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis.
- 5.8. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela contratada, com entrega parcelada e contínua.
- 5.9. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer o item nos respectivos preços registrados.

6. FORMA DE PAGAMENTO:

- 6.1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificações, seu preço unitário e total, acompanhada das ordens de fornecimento/abastecimento emitidas. O pagamento será feito em conta corrente em nome do fornecedor, até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, ressalvada a hipótese prevista no § 3°, Art. 5, da Lei 8.666/93.
- 6.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BÁNDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 <LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.684<u>0/0001-50</u>



Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;

- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 6.3. Nenhum pagamento será feito sem que a contratada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 6.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 6.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 6.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 6.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 6.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93.
- 6.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 6.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)365 I = (6/100) 365 I = 0.0001644



CPL-CMLP
PROC. 170501 12019

CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEÍRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO + GRB 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

7. FORMA DE FORNECIMENTO:

7.1. O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante, observando o que dispõe o item 5. deste instrumento.



8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Iniciar o fornecimento no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- 8.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, iniciar o abastecimento do veiculo indicado pela contratante com o combustivel adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- 8.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento do veiculo;
- 8.4. Executar às suas expensas e a critério da contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a ser utilizado, submetendo-o á apreciação da contratante, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;
- 8.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- 8.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

Donation

This is a second of the second

CPL - CMLP

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BAÍDHISA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23 659: \$10,0001-50



- 8.7. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.8. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante:
- 8.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.
- 8.10. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
- 8.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade do produto fornecido.
- 8.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento;
- 9.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;
- 9.3. Conduzir o(s) veiculo(s) ao Posto da contratada para efetuar o abastecimento;
- 9.4. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, assinar o referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 9.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o objeto, dentro das normas deste instrumento:
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o Contrato;
- 9.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no

RADE N'

CPL - CMLP

70501 120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – ČEP: 65.715-00 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.846(0001-50

Termo de Referência ou no contrato.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

- 10.1.1 advertência:
- 10.1.2 multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 10.1.3 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de executar o objeto previsto no contrato;
- 10.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 10.1.2 a 10.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

- 10.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:
- 10.2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- 10.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 10.2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 10.2.4 fizer declaração falsa;
- 10.2.5 cometer fraude fiscal;
- 10.2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 10.2.7 não celebrar o contrato;
- 10.2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame;

Sent J



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRAS

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – GEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.6978 RV 101-50

-RRPC 170501 20 19

CPL - CMLP

10.2.9 - apresentar documentação falsa.

- 10.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 10.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 10.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11. DA RUBRICA E DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

- 11.1. Os recursos para a aquisição do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.
- 11.2. A rubrica orçamentária é a que segue:

ÓRGÃO 01 – Câmara Municipal;

UNID. ORCAMENTÁRIA: 0101 - Câmara Municipal;

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara;

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

11. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

11.1. A aquisição do objeto do presente Termo deverá ser feita por meio de licitação pública, e para tanto, será utilizado a modalidade PREGÃO, com processamento pelo Sistema de Registro de Preços.

Lago da Pedra - MA, em 24 de Maio de 2019.

hon to lavaleant Ortenilson Ferreira Cavalcante Assessor Legislativo

Aprovado pela Autoridade Competente em 24 de waren de 2019.

or Bostona de mola sono ananias Bezerra da Silva Sousa

Presidente da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MARL - CMLP PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDERPROC. 170501 120 19

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 // / LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.845/050-1-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

ANEXO II - MODELO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO EDITAL

(Nome da empresa)sediada	, CNPJ Nº, (endereço completo), por intermédio de seu(ua)
representante legal o(Cédula de Identidade n	a) Senhor(a), portador(a) da
DECLARA para efeito o Municipal de Lago da Pe	do Pregão Presencial Nº/2019, realizado pela Câmara dra - MA, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, ciso VII, da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, ciente das
Local e data	
*Este document Observação: Esta Decla	(Nome e assinatura do representante) to deverá ser impresso em papel timbrado da licitante. ração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de eços" e de "Documentos de Habilitação".



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA GRACMLP

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIROC 170501 120 19 RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.60 7840/0001-50

RUB.

PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019

ANEXO III - MODELO

DECLARAÇÃO EM RELAÇÃO AO TRABALHO DE MENORES

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF n°, por				
intermédio de seu(ua) representante legal o(a) Senhor(a),				
portador(a) da Cédula de Identidade nº e CPF/MF nº				
, DECLARA, para efeitos do Pregão Presencial Nº /2019 e				
para fins do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 e disposto no				
inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, regulamentada				
pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho				
noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis anos).				
Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.				
Observação: se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa				
condição.				
Local e data				
(NI				
(Nome e assinatura do representante)				
*Este documento deverá ser impresso em papel timbrado da licitante.				



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDERRAC 170501 /20 19

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO - CEP; 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

ANEXO IV - MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Nome o	la Empresa)	, CNPJ/MF nº	sediada
(endereço	completo)	, por intermédio de seu(ua) re	presentante
legal o(a	ı) Senhor(a)	, portador(a) da Cédula de Ide	ntidade nº
	e CPF/MF n°	, DECLARA sob as penas da	lei, que até
a present	e data inexistem fat	os impeditivos para sua habilitação no Pregão	
		Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA	, ciente da
obrigatori	edade de declarar o	corrências posteriores.	
ا مما م ط	- t-		
Local e da	ald		
	(Non	ne e assinatura do representante)	
;		verá ser impresso em papel timbrado da licitan	te.



PRAC 170501 120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRS.
RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO + CEP: 6

FUS: 17

CPL - CMLP

JA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.49784690001-50



PREGÃO PRESENCIAL Nº /2019

ANEXO V - MODELO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Cédula de Identidade nº e para fins de comprovação no Pregão P	Sr(a), portador(a) da
() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do 14/12/2006;	artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de
() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, Complementar nº 123, de 14/12/2006.	conforme Inciso II do artigo 3º da Lei
Declara ainda que a empresa está excluída do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de	
Local e data	
(Nome e assinatura *Este documento deverá ser impres	

OBS.:1) Assinalar com um "X" a condição da empresa.

2) Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, antes da abertura da Sessão, e separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123/2006.



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BAN

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.6

CRIA CMLP HROC. 1705	01	_/20_	19	
CEP: 65.715-000 7.848/0001-50	12	12		

RUB.	80

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

ANEXO VI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/2019

Aos dias do mês de	de dois mil e	_, a Câmara Municipal de Lago da
Pedra - MA, nos termos da	Lei nº 10.520, de 17 de j	ulho de 2002, publicada no D.O.U.
de 18 de julho de 2002, subs	sidiariamente pela Lei 8.6	366, de 21 de junho de 1993, e das
demais normas legais aplicá	iveis, em face da classific	cação da proposta apresentada no
		/2019, RESOLVE registrar os
		da Câmara Municipal de Lago da
		eferidos preços oferecidos pela(s)
empresa(s) cuja(s) proposta	a(s) foi(ram) classificada	(s) em primeiro lugar no certame
supracitado.		

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando a eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra – MA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

I. Conforme o termo de referência, anexo do edital da Licitação na Modalidade Pregão para Registro de Preços Nº ___/2019, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, ficam registrados os preços dos seguintes produtos e os respectivos detentores do registro:

NOME EMP	RESARIAL: xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx			
CNPJ: xxxxx	XXXXXXX				
ENDEREÇO	: xxxxxxxxxxxxxxx.				
REPRESEN	TANTE LEGAL: xxxxxxxx	xxxxxx			
CPF: xxxxxx	XXXXXXXXX				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL
1					

CLÁUSULA TERCEIRA -VALIDADE DA ATA

I. Esta Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 meses, a partir da sua assinatura.



MROC. 170501 120 19 PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDERA S

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CIP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.84670061-50

CPL - CMLP

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃOS PARTICIPANTES não estão obrigados a contratar o produto aqui registrado exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de contratação em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Precos a empresa registrada assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório. mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador (Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA), para que este indique as empresas registradas e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá a empresa beneficiária do Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que o fornecimento adicional não prejudique as obrigações assumidas com o órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA - DAS REQUISIÇÕES/ABASTECIMENTO E ACEITAÇÃO

A contratação com a empresa será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização para fornecimento



PROC. 170501

CPL - CMLP

120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRAFLS.

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP. 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.84b/800/P50_

ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993. Formalizado o contrato o objeto será recebido da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante.

Parágrafo Segundo: Os pedidos acerca dos abastecimentos se farão conforme a necessidade da CONTRATANTE, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.

Parágrafo Terceiro: A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a planilha elaborada pelo contratante.

Parágrafo Quarto: O combustível deverá apresentar qualidade e especificações compatíveis com o termo de referência.

Parágrafo Quinto: A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento indicado pela contratada, devendo ter horário de funcionamento mínimo das 06h:00 ás 20h:00.

Parágrafo Sexto: O abastecimento pela contratada deverá ocorrer de forma imediata mediante requerimento da contratante.

Parágrafo Sétimo: Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a abastecer o veículo autorizado, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis.

Parágrafo Oitavo: O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela contratada, com entrega parcelada e contínua.

Parágrafo Nono: A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer o item nos respectivos preços registrados.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificações, seu preço unitário e total, acompanhada das ordens de fornecimento/abastecimento emitidas. O pagamento será feito em conta corrente em nome do fornecedor, até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, ressalvada a hipótese prevista no § 3°, Art. 5, da Lei 8.666/93.



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CER: \$5.715-0 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP A - MA PROC 170501 120 19 DEIRA - CIPIC 35.715-000 125

रक्त

Parágrafo Segundo: A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:

- Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
- Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;
- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

Parágrafo Quarto: Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

Parágrafo Quinto: O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

Parágrafo Sexto: O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no parágrafo primeiro, por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.

Parágrafo Sétimo: O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.

Parágrafo Oitavo: Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

Parágrafo Nono: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BAND

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – EE: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

RUB

compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Parágrafo Décimo: - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a **CONTRATANTE**, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

I - advertência;

II - multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

III - multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de executar o objeto previsto no contrato;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a **CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA**, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos incisos II a III desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo Segundo: Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que



-MA PROC. 170501 CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BAND

ER:965.715-000

RUB.

CPL - CMLP

_120_19

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO -LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.69 7.840/0001-50

seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- I ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo de Referência;
- II não mantiver a proposta, injustificadamente;
- III comportar-se de modo inidôneo;
- IV fizer declaração falsa;
- V cometer fraude fiscal;
- VI falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- VII não celebrar o contrato:
- VIII deixar de entregar documentação exigida no certame;
- IX apresentar documentação falsa.

Parágrafo Terceiro: Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quinto: As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições apresentadas a seguir:

Parágrafo Primeiro: Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

Parágrafo Segundo: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados no mercado serão liberados do compromisso assumido, sem



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BAND

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N - BAIRRO CENTRO -LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CIENE: 365.715-000

CPL - CMLP



120 19

aplicação de penalidade.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seu preço aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- I Liberar a empresa do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento:
- II Convocar as demais empresas, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Paragrafo Primeiro: O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Paragrafo Segundo: O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do subitem anterior será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Paragrafo Terceiro: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697 8#0/9901-50

CPL-CMLP RROC. 170501 120 19

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Câmara Municipal de Lago da Pedra conforme sua necessidade, mediante formalização de instrumento contratual.

Parágrafo Único: A emissão das Ordens de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Parágrafo Único: Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

Parágrafo Primeiro: Iniciar o fornecimento no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:

Parágrafo Segundo: Imediatamente após a formalização do ajuste, iniciar o abastecimento do veiculo indicado pela contratante com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;

Parágrafo Terceiro: Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento do veiculo;

Parágrafo Quarto: Executar às suas expensas e a critério da contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a ser utilizado, submetendo-o á apreciação da contratante, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;



CPL - CMLP PROC. 170501 120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.7 15-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.8 0 (20)

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;

Parágrafo Sexto: Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Sétimo: A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Oitavo: A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;

Parágrafo Nono: A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.

Parágrafo Décimo: A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

Parágrafo Décimo Primeiro: Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade do produto fornecido.

Parágrafo Décimo Segundo: Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento;

Parágrafo Segundo: Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

Parágrafo Terceiro: Conduzir o(s) veiculo(s) ao Posto da contratada para efetuar o abastecimento:

Parágrafo Quarto: Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, assinar o referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;



170**6**01

CPL - CMLP

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA EEP: 65.715-000

120 19

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23. 497-848/0001-50

Parágrafo Quinto: Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o objeto, dentro das normas deste instrumento;

Parágrafo Sexto: Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o Contrato;

Parágrafo Sétimo: Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Parágrafo Oitavo: Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência ou no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Parágrafo Segundo: Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- I é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;
- II é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato. salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE:
- III é vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços Nº /2019 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis nº 10.520/2002, nº 8.666/93 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Lago da Pedra - MA, com exclusão de gualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA – MA PROC. 170501 PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEPS 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP _120 19 132

RUB.

CÂMARA MUNICIPAL	DE LAGO	DA PEDRA - MA.	de	de 2019

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA CNPJ: 23.697.840/0001-50 ANANIAS BEZERRA DA SILVA SOUSA PRESIDENTE DA CÂMARA CPF: XXXXXXXXXXXXX ORGÃO GERENCIADOR

(Nome da empresa contratada)

CNPJ:

(Nome de representante) CPF. XXXXXXXXXXXXX Empresa Registrada

Testemunha	_CPF n°
Testemunha	_CPF n°



CPL - CMLP 120 19 PAROC 170501

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP. 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697,84040001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ nº:
com sede na, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a), infra-assinado, portador(a) da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº,
representante legal, o(a) Sr.(a) infra-assinado portador(a) da
Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº
para fins do disposto no edital, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o artigo nº
299 do Código Penal Brasileiro, especificamente para participação na licitação, Pregão
N° /2019 que:
a) A proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada foi elaborada de maneira independente por esta licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte,
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante
potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da licitação acima mencionada
não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
nottação actina mencionada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer
outro participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada quanto a participar ou não da referida licitação;
ua referiua nettagao,
d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não
será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro
participante potencial ou de fato da licitação acima mencionada antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação acima mencionada não
foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Câmara Municipal de Lago da Pedra antes da abertura oficial das propostas; e
integrante da Camara municipal de Lago da Fedra antes da abertura oficial das propostas; e
f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos
poderes e informações para firmá-la.
Local e data
(assinatura do representante legal)

Observação: Esta Declaração deverá ser entregue fora dos envelopes de "Proposta de

Preços" e de "Documentos de Habilitação".



CPL - CMLP MROC 170501 2019

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDE RAS.

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.848.0001_50

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

ANEXO VIII MODELO DA PROPOSTA

À					
Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA					
A/C: Sr. Pregoeiro					
Prezado Senhor,					
A empresa, com sede na Rua/Av, inscrita no CNPJ sob o nº abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do presente pregão, apresentar proposta comercial, nas seguintes condições:					
PROPOS	TA				
ITENS DE PARTICIPAÇÃO EXC	LUSIVA PA	RA ME E	EPP		
ITEM DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL	
			Total:	R\$	_
□□Validade da Proposta □□Declaramos na proposta de que os preços apresentados incluem todos os custos e despesas, tais como, e sem se limitar a custos direitos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos. □ Declaramos que o fornecimento será executado de forma imediata conforme solicitação da contratante;					
□□Declaramos que estamos de acordo com todas as demais condições do Edital.					
□□Indicamos como representante para assinatura do contrato/ata de registro o Sr(a), estado civil, profissão, nº do CPF e Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa. Dados Bancários: Banco, Agência, Conta					
I ocal e data					



CPL - CMLP

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CER: \$5.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/0001-50

(assinatura do representante legal)

Carimbo do CNPJ.



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA PINOC. 170501 120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.840/8001-50

CPL - CMLP

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2019

ANEXO IX

MODELO DE CREDENCIAMENTO

(Papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)
CARTA DE CREDENCIAMENTO – Pregão N° /2019 Local e data
Ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Lago da Pedra – MA.
Senhor Pregoeiro,
Pela presente, designamos o Sr.(a), portador(a) da cédula de identidade nº, expedida pela SSP do Estado de, e portador do CPF nº, para nos representar no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº/2019, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preços e, ainda, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.
Atenciosamente,
Identificação e assinatura do outorgante



CPL - CMLP

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

120 19

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO FCEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

ANEXO X MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO N°

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTE	
IDENTIFICACIO DAS PARTES CONTRATANTE	-

Por este instrumento particular, o(a) CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua/Av.
MA, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua/Av, inscrito no CNPJ nº, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, através do(a),
a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa, Situada na Rua/Av, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nºe do CPF nº a seguir denominada CONTRATADA, têm, entre si, ajustado o presente CONTRATO, decorrente do Pregão Presencial nº/2019, seguindo subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº/2019, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:
1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão tombado sob o Nº/2019, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas com os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:
2.1. Contratação de empresa para fornecimento de, de interesse da Câmara Municipal de Lago da Pedra – MA, estes a serem realizados conforme discriminação da Ata de Registro de Preços n° e na proposta vencedora. E de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE:
3.1. O valor global da presente avença é de R\$ (), a ser pago em

conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do licitante

vencedor, todas atualizadas, observadas as condições da adjudicada.



PROC 170501 120 19

CPL - CMLP

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRES.

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – GEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.8707001-50 500

3.2. O valor do presente Contrato não será objeto de reajuste, antes de decorridos 1 (um) mês da data de assinatura deste contrato, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1.	O presente Instrumento	produzirá	seus	jurídicos	e legais	efeitos	a partir	da	data	de
sua	assinatura e vigerá até	de		de 2019).					

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS:

5.1. As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, representado pela seguinte rubrica:

Órgão: –	· ;	
Unidade Orçamentária:		
Projeto/Atividade: – _		
Classificação Econômica -		

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

- 6.1. Iniciar o fornecimento no prazo estipulado previamente pelo Contratante, compreendidos no período Contratual e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- 6.2. Imediatamente após a formalização do ajuste, iniciar o abastecimento do veiculo indicado pela contratante com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas;
- 6.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários ao abastecimento do veiculo;
- 6.4. Executar às suas expensas e a critério da contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a ser utilizado, submetendo-o á apreciação da contratante, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA-MA 170501 120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 13°

LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23 697.840/0001-50



CPL - CMLP

- 6.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Câmara Municipal;
- 6.6. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- 6.7. A contratada deverá se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.8. A entrega do objeto deve se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento do contratante;
- 6.9. A Contratada é obrigada a assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas ao serviço e de seus empregados.
- 6.10. A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste processo, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CONTRATANTE**.
- 6.11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade do produto fornecido.
- 6.12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.
- 6.13. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:
- 6.13.1. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da **CONTRATANTE**, durante a vigência do Contrato;
- 6.13.2. É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 6.13.3. É vedada a subcontratação de outra empresa para fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor especialmente designado, fazendo as anotações e registros de todas as ocorrências e



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRAROMA 170501 120 19

CPL - CMLP

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTR∳ F€€P: 65.715-00

LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

determinando o que for necessário a regularização das falhas ou defeitos observados, e ainda propor aplicações de penalidades e a rescisão do contrato, caso a empresa

7.2. Efetuar o pagamento na forma e prazo pactuados;

desobedeça qualquer das cláusulas estabelecidas neste instrumento;

- .7.3. Conduzir o(s) veiculo(s) ao Posto da contratada para efetuar o abastecimento;
- 7.4. Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, assinar o referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;
- 7.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa realizar o objeto, dentro das normas deste instrumento;
- 7.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os fornecimentos em desacordo com o Contrato;
- 7.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos no Termo de Referência ou no contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a CONTRATANTE, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:
- 8.1.1 advertência;
- 8.1.2 multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;
- 8.1.3 multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, deixar de executar o objeto previsto no contrato;
- 8.1.4 suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA - MA, por até 02 (dois) anos;

Obs.: as multas previstas nos subitens 8.1.2 a 8.1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.



MROC 170501

_120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDERAS

141

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.84210891-50

CPL - CMLP



8.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 8.2.1 ensejar o retardamento da execução do objeto do Termo de Referência;
- 8.2.2 não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 8.2.3 comportar-se de modo inidôneo;
- 8.2.4 fizer declaração falsa;
- 8.2.5 cometer fraude fiscal;
- 8.2.6 falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 8.2.7 não celebrar o contrato;
- 8.2.8 deixar de entregar documentação exigida no certame:
- 8.2.9 apresentar documentação falsa.
- 8.3. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE**, caso haja, no que couber às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 8.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE**, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 8.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

9. CLÁUSULA NONA - DAS REQUISIÇÕES/ABASTECIMENTO E ACEITAÇÃO

- 9.1. O abastecimento será realizado no posto de abastecimento indicado pela contratada e o mesmo deverá ocorrer de maneira imediata, mediante a apresentação de Requisições de Abastecimento emitidas e autorizadas pelo contratante.
- 9.2. Os pedidos acerca dos abastecimentos se farão conforme a necessidade da **CONTRATANTE**, assim como seu pagamento, estrito aos quantitativos recebidos.



PAROC. 170501

120 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

CPL - CMLP

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/8001-50

- 9.3. A entrega será realizada de forma parcelada, de acordo com a planilha elaborada pelo contratante.
- 9.4. O combustível deverá apresentar qualidade e especificações compatíveis com o termo de referência.
- 9.5. A entrega do objeto se fará durante o horário de funcionamento do Posto de Abastecimento indicado pela contratada, devendo ter horário de funcionamento mínimo das 06h:00 ás 20h:00.
- 9.6. O abastecimento pela contratada deverá ocorrer de forma imediata mediante requerimento da contratante.
- 9.7. Se a licitante vencedora recusar-se injustificadamente a abastecer o veículo autorizado, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a licitante desistente as penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízos da aplicação de outras cabíveis.
- 9.8. O combustível será entregue no Posto de Abastecimento indicado pela contratada, com entrega parcelada e contínua.
- 9.9. A Ata de Registro de Preços será firmada pelo prazo de 12 (doze) meses, não aceitando a mesma nenhuma prorrogação, sendo que durante este período a detentora do Registro de Preços estará obrigada a fornecer o item nos respectivos preços registrados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. Mensalmente a Contratada emitirá Nota Fiscal com a quantificação e especificações, seu preço unitário e total, acompanhada das ordens de fornecimento/abastecimento emitidas. O pagamento será feito em conta corrente em nome do fornecedor, até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da emissão da Nota Fiscal/Fatura, ressalvada a hipótese prevista no § 3º, Art. 5, da Lei 8.666/93.
- 10.2. A CONTRATADA, para recebimento de pagamento, deverá comprovar a inexistência de pendência quanto às seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista:
 - Certidão conjunta de Tributos Federais e da dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/14;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual mediante apresentação de CND e CNDA;
 - Certidão de regularidade de Tributos Municipais do domicílio tributário da empresa mediante apresentação de CND e CNDA;



CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRAPRIMO 170501 /20 19

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

143

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO - CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23. 97.840/0001-50

CPL - CMLP

- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- 10.4. Havendo erro na fatura/nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.
- 10.5. O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da contratada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.
- 10.6. O atraso no pagamento pela administração no prazo estipulado no subitem 10.1. Por motivo de força maior, não garantem a contratada o direito de suspensão imediato dos fornecimentos, as quais, só poderão fazer este mediante comunicação por escrito e após 90 (noventa) dias consecutivos de atraso da fatura mais antiga.
- 10.7. O não cumprimento pela contratada dos termos previstos no subitem anterior sujeitará a contratada as sanções previstas na Lei 8.666/93 e neste edital.
- 10.8. Caso haja eventual situação de irregularidade fiscal ou trabalhista por parte da CONTRATADA, não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, na adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 10.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

 $EM = I \times N \times VP$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Indice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

I = (TX)365 I = (6/100)365 I = 0.0001644



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BAN

CPL - CMLP

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO | EEB: 65.715-000 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.597.840/0001-50

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

10.9.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

- 11.1. A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no presente contrato.
- 11.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
- 11.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS:

- 12.1. O CONTRATADO se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 12.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.
- 12.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.
- 12.6. A inadimplência do CONTRATADO com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e a aquisição do objeto.
- 12.7. O contratado, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.



CPL-CMLP PROC. 170501 12019

PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDEIRA

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CEP: 65.715-000 LAGO DA PEDRA – MA – FONE: (99) 3644-1590 – CNPJ: 23.697.870001-50

8

- 12.8. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.
- 12.9. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.
- 12.10. A Contratada, na vigência do Contrato, será a única responsável perante terceiros pelos atos praticados por seu pessoal, eximida a Contratante de quaisquer reclamações e indenizações.
- 12.11. A publicação resumida do intrumento de contrato será feita observando o que determina o Parágrafo Único, do Art. 61, da Lei 8.666/93;

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

O foro da Comarca de Lago da Pedra - Maranhão é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada. Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, perante testemunhas que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

	CPF nº	
TESTEMUNHAS:	CPF nº	
	Nome da Empresa CNPJ: (Nome do representante da contratada CPF: Contratada	n)
	Câmara Municipal de Lago da Pedra CNPJ: (Autoridade Competente) (Cargo) Contratante	
Lag	go da Pedra - Maranhão, de	_ de 2019.
	esente Înstrumento, perante testemunha os seus jurídicos e legais efeitos.	s que também o assi



PALÁCIO MUNICIPAL RAIMUNDO NERES BANDERA (7050) CAMARA MUNICIPAL DE LAGO DA PEDRA -

RUA SENADOR VITORINO FREIRE S/N – BAIRRO CENTRO – CE15:165.715-000 146 LAGO DA PEDRA - MA - FONE: (99) 3644-1590 - CNPJ: 23.697.840/0001-50

CPL - CMLP

RUB



120 19

PREGÃO PRESENCIAL Nº ___/2019

ANEXO XI RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de combustível, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA (Preencher preferencialmente com letra de forma). CNPJ nº: _____ Insc. Estadual nº:

Cidade: _____ Estado: _____ E-mail:

(DDD) Telefone: (_____) _____(DDD) Fax: (_____) ____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: Cédula de Identidade nº: ______ Órgão emissor: _____ CPF n° _____ (DDD) Telefone: (_____)___ Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: E-mail ______Data do recebimento: ____/___/2019.

Assinatura/rubrica do responsável: Senhor Licitante.

Visando comunicação futura entre esta Câmara e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA, por meio do e-mail: cmlagodapedra@gmail.com, ou entregar pessoalmente. A não remessa do recibo exime o Pregoeiro e a Comissão Permanente de Licitação, da Câmara Municipal de Lago da Pedra - MA da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.